



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**DECRETO Nº 033, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Regulamenta a Campanha IPTU Premiado 2018, de Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e incentivo à quitação de tributos municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Código Tributário Municipal;**

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 5.768/1971 e no Decreto Federal nº 70.951/1972, bem como Lei Municipal nº 4035 de 24 de abril de 2018.

DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Campanha “IPTU Premiado 2018” para sorteio de prêmios para contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos cadastrados no Município de ALTO ARAGUAIA - MT.

**Parágrafo único.** Dos tributos definidos no *caput* deste artigo excetuam-se a Taxa de Coleta de Lixo para imóveis edificados, Taxa de Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos para imóveis não edificados e Tarifas de Fornecimento Água.

**Art. 2º** A campanha "IPTU PREMIADO 2018" tem como objetivo estimular o incremento da arrecadação municipal por meio de distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados, conforme os dispositivos constantes na Lei Federal nº 5.768/71 e no Decreto Federal nº 70.951/72, combinado com a Lei Municipal nº 4035 de 24 de abril de 2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**SEÇÃO II**  
**SORTEIOS E PRÊMIOS**

**Art. 3º** Será realizado o sorteio dos prêmios no dia 27 de outubro de 2018, em local e horário previamente divulgado.

**Art. 4º** Serão sorteados e distribuídos os seguintes prêmios, de acordo com as categorias abaixo:

- I - 1º Prêmio: 01 (uma) moto 0 KM;
- II - 2º Prêmio: 01 (uma) geladeira 260 lts.
- III - 3º Prêmio: 01 (um) televisor 32 polegadas.
- IV - 4º Prêmio: 01 (um) televisor 32 polegadas.
- V - 5º Prêmio: 01 (um) Home Theater
- VI - 6º Prêmio: 01 (um) Ar Condicionado 9000btus
- VII - 7º Prêmio: 01 (uma) bicicleta aro 26 – 18 marchas
- VIII - 8º Prêmio: 01 (uma) bicicleta aro 26 – 18 marchas
- IX - 9º Prêmio: 01 (um) notebook 14'
- X - 10º Prêmio: 01 (um) notebook 14'
- XI - 11º Prêmio: 01 (um) Smartphone
- XII - 12º Prêmio: 01 (um) Smartphone
- XIII - 13º Prêmio: 01 (um) Máquina de Lavar 10kg
- XIV - 14º Prêmio: 01 (um) microondas 21l
- XV - 15º Prêmio: 01 (um) Jogo de Panelas 7 pç

**SEÇÃO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO DO SORTEIO**

**Art. 5º** Poderá participar do sorteio toda pessoa física ou jurídica proprietária ou não de imóveis, contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de ALTO ARAGUAIA/MT, denominado PARTICIPANTE, que se encontrar adimplente com os valores IPTU e demais tributos.

**Art. 6º** O participante para fazer jus ao sorteio deverá apresentar guia de recolhimento e respectivo comprovante original de pagamento, devendo ainda não possuir outros débitos com a fazenda pública municipal.

**§ 1º** Para os casos em que o proprietário do imóvel difere de quem tenha pago o IPTU, deverá ser apresentada comprovação da titularidade do direito a participação,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

ou anuência do proprietário, mediante contrato de locação, contrato de compra e venda, escritura pública, ou documento equivalente.

**Parágrafo único.** Não terá validade o documento de arrecadação municipal e comprovante de pagamento, que apresentar rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

**Art. 7º** A participação no sorteio estará condicionado a quitação do boleto de IPTU e demais tributos, observado artigo anterior.

§ 1º O número do cupom será o representado pelo código do imóvel. O qual será emitido via sistema de arrecadação municipal.

§ 2º Os contribuintes que ingressarem com pedido de revisão do lançamento do IPTU de 2018 somente receberão o número para concorrer aos sorteios se comprovarem o pagamento integral do imposto revisado, pelo valor lançado no ano de 2018, o fazendo até o dia 15/09/2018 para participação no sorteio.

**Art. 8º** O contribuinte que não esteja cadastrado deverá apresentar cópia da matrícula para inclusão e geração de número de sorteio, que será decidido pelo Setor de Tributos, no prazo de 07 (sete) dias.

**Art. 9º** A participação no sorteio pressupõe a autorização do beneficiário para a divulgação e a publicidade de sua imagem e de identificação de seu imóvel, igualmente o valor do imposto pago.

**Parágrafo único.** O contribuinte que não concordar com essa publicidade, deverá se manifestar no mesmo prazo referido no artigo anterior.

**Art. 10.** Somente concorrerão à premiação no sorteio os imóveis com número de sorteio gerado e informado pelo setor de tributos, ficando a cargo do contribuinte fiscalizar sua inclusão.

**SEÇÃO IV**  
**DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO**

**Art. 11.** O sorteio será realizado em local público, com a presença dos membros da Comissão Organizadora, autoridades e representantes da comunidade.

**Parágrafo único.** O horário do sorteio será definido em ato da Comissão

---

*Avenida Carlos Huguency nº 572, Centro I, CEP: 78.780-000 – Alto Araguaia/MT*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Organizadora e divulgado nos órgãos de imprensa local e site oficial do município (www.altoaraguaia.mt.gov.br).

**Art. 12.** O cupom para o sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário, contribuinte ou de qualquer pessoa física ou jurídica em posse do comprovante da quitação do IPTU, do imóvel a que se refere, bem como demais tributos.

**Parágrafo único.** O contribuinte tem direito a 01 (um) cupom por guia de recolhimento de IPTU quitada, desde que não possua débitos com a fazenda municipal.

**Art. 13.** O cupom deverá ser preenchido de forma legível contendo: nome do proprietário ou possuidor, número do CPF, endereço, e o telefone do participante.

**Art. 14.** O cupom devidamente preenchido, carimbado e assinado, o qual deverá ser depositado em uma das urnas instaladas na Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA.

**Art. 15.** O sorteio será iniciado com a identificação do participante para o 15º (décimo quinto prêmio), seguindo-se em ordem decrescente até o primeiro prêmio.

**Art. 16.** O sorteio será realizado através da retirada manual do cupom premiado diretamente de uma urna contendo todos os cupons da campanha.

**§ 1º** A divulgação dos beneficiários sorteados será realizada em ato público, e publicado no site oficial do Município (www.altoaraguaia.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA.

**SEÇÃO V**  
**DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**Art. 17.** Considera-se beneficiário do prêmio o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do bem imóvel para o qual foi gerado o número de sorteio e que comprove ser o responsável pelo pagamento do IPTU, no prazo legal.

**§ 1º** Tratando-se de imóvel locado, o locatário será o beneficiário caso comprove por documentos fidedignos que assumiu a condição de responsável pelo pagamento do imposto e foi o autor do pagamento do IPTU.

**§ 2º** Tratando-se de imóvel adquirido por instrumento particular, o adquirente será o beneficiário caso comprove por documentos fidedignos que assumiu a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

condição de responsável pelo pagamento do imposto e foi o autor do pagamento do IPTU.

§ 3º Na hipótese de detentor da posse sem documento, este será o beneficiário após a diligência determinada pela Comissão Organizadora que aponte a condição de posseiro e responsável pelo pagamento do IPTU.

§ 4º Quando se tratar de imóvel em nome de espólio e não se identificar o beneficiário pelas regras contidas nos parágrafos anteriores, o inventariante representará o espólio para o recebimento do bem.

§ 5º Ocorrendo múltiplos beneficiários declarados para o mesmo prêmio, na ausência de consenso entre estes, a Comissão Organizadora poderá efetuar a consignação judicial do bem.

**Art. 18.** O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do beneficiário do prêmio.

**Art. 19.** Para o recebimento do prêmio será exigido do beneficiário:

- I - apresentação dos documentos pessoais e declarações necessárias à formalização da entrega do prêmio;
- II – o compromisso de comparecimento na cerimônia de entrega dos bens por si ou por seu representante legal.

§ 1º Tratando-se de imóvel locado, a quitação exigida será em relação ao imóvel que deu origem ao número premiado e os lançamentos de IPTU.

§ 2º Tratando-se de imóvel para o qual o beneficiário foi identificado como simples possuidor a quitação exigida será em relação ao imóvel que deu origem ao número premiado e os lançamentos de IPTU.

**Art. 20.** Após o sorteio dos prêmios, a Comissão Organizadora terá o prazo de até 10 (dez) dias para confirmar a condição do participante como beneficiário do prêmio, que será entregue em cerimônia agendada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Parágrafo único.** Ocorrendo dúvidas quanto ao beneficiário, a premiação poderá ser consignada judicialmente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**Art. 21.** A Comissão Organizadora poderá ampliar os prazos previstos neste Regulamento.

**Art. 22.** Não sendo cumpridas as condições para validade da premiação ou entrega do bem nos prazos estipulados pela Comissão Organizadora, será declarado prejudicado o sorteio em relação aos bens não entregues e serão divulgadas novas datas para realização de novo sorteio exclusivamente para os prêmios não entregues, nesta hipótese, serão adotadas as mesmas disposições de realização do sorteio previstas neste Regulamento.

**Art. 23.** O prazo para entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o comparecimento ou reclame previsto no artigo art. 20.

§ 1º O prêmio não reclamado no prazo legal será realizado um novo sorteio ou incorporado ao patrimônio municipal.

§ 2º O PARTICIPANTE que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante através de procuração lavrada em Cartório.

**Art. 24.** A Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU PREMIADO 2018" será constituída e nomeada por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 25.** Cabe à Comissão Organizadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao Sorteio;
- III - aprovar ou impugnar, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de cada sorteio, o resultado do mesmo;
- IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até quinze (15) dias, a contar da data de cada sorteio;
- V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- VI - elaborar relatório geral do Sorteio "IPTU PREMIADO 2018".

**SEÇÃO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26.** O Sorteio "IPTU PREMIADO 2018" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local, bem como, por meio de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura de ALTO ARAGUAIA/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**Art. 27.** O resultado final do sorteio será publicado no site da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, [www.alto-araguaia.mt.gov.br](http://www.alto-araguaia.mt.gov.br), na imprensa local e comunicado através de correspondência aos participantes premiados.

**Art. 28.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas por escrito, submetidas à apreciação, deliberação e julgamento pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora.

**Art. 29.** Os casos omissos e as situações específicas porventura não previstas neste regulamento serão submetidas à apreciação, deliberação e julgamento pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, com posterior remessa para fins de homologação por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 16 de maio de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉSIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIOS**

Através do presente Termo, eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro ter recebido do Município de ALTO ARAGUAIA o prêmio \_\_\_\_\_ referente ao sorteio da Campanha “IPTU PREMIADO 2018” realizado por esta Municipalidade.

Por ser expressão da verdade assino o presente Termo, juntamente com a Comissão Organizadora, o qual ficará arquivado na Secretaria Adjunta de Arrecadação deste Município.

ALTO ARAGUAIA MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome:

CPF –

Comissão Organizadora:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_